



INSTRUÇÃO TÉCNICA

IT 08

**Gerenciamento de Risco
e Emergência**

PARTE IV

**Plano de Emergência
Contra Incêndio**

1ª VERSÃO

2017

bombeiros.pa.gov.br
Diretoria de Serviços
Técnicos

PARÁ
BOMBEIROS
CORPO

1. OBJETIVO

1.1 Esta Instrução Técnica estabelece os requisitos mínimos para a elaboração, implantação, manutenção e revisão de um plano de emergência contra incêndio, visando proteger a vida e o patrimônio, mitigando consequências socioeconômicas do sinistro e os danos ao meio ambiente.

1.2 Fornecer informações operacionais das edificações ou áreas de risco ao Corpo de Bombeiros Militar para otimizar o atendimento de ocorrências

1.3 Padronizar e alocar as plantas de risco de incêndio na edificações para facilitar o atendimento operacional prestado pelo Corpo de Bombeiros Militar.

2. APLICAÇÃO

2.1 Esta Instrução Técnica (IT) aplica-se às edificações e áreas de risco onde se exige o Plano de Emergência contra Incêndio, de acordo com o Decreto Estadual nº 357/2007 – Regulamento de segurança contra incêndio do Estado do Pará e Decreto Estadual nº 1.628/2016 – que institui a rede simplificada, combinada a Lei Federal 13.425/2017 que estabelece as diretrizes gerais sobre medidas de prevenção e combate a incêndio e a desastres em estabelecimentos, edificações e áreas de reunião de público.

2.2 Aplica-se ainda a outras edificações que, por suas características construtivas, localização ou tipo de ocupação, necessitem do fornecimento de informações operacionais e da planta de risco para as ações das equipes de emergência (públicas ou privadas), conforme solicitação do Corpo de Bombeiros Militar, bem como a obrigatoriedade de simulados junto à Unidade Bombeiro Militar responsável por sua circunscrição.

3. REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

CBPMSP. IT 16 plano de emergência contra incêndio. São Paulo, 2017.

NFPA. “Handbook of Fire Protection”. 20 ed. Quincy: National Fire Protection Association, 2008.

SEITO, Alexandre Itiu et al, “A Segurança Contra Incêndio no Brasil”. São Paulo: Projeto Editora, 2008.

ABNT. NBR 15219 – Plano de emergência contra incêndio – Requisitos. Rio de Janeiro: Associação Brasileira de Normas Técnicas.

4. DEFINIÇÕES

Para os efeitos desta Instrução Técnica, aplicam-se as definições constantes na IT 01 – Procedimentos Administrativos Part IV Terminologia e símbolos gráficos.

4.1 Brigada básica: grupo de pessoas composto por terceiros (por exemplo: pessoal de manutenção, patrimonial, telefonista, limpeza etc.) ou não, treinados e capacitados, que auxiliam na execução dos procedimentos

básicos na emergência contra incêndio.

4.2 Brigada de incêndio: conforme IT 08 – Brigada de Incêndio. Parte I: Brigada Incêndio.

4.3 Brigada mista municipal: conforme IT 08 – Brigada de Incêndio. Parte I: Brigada Incêndio.

4.4 Brigada particular: conforme IT 08 – Brigada de Incêndio. Parte II: Brigada Particular.

4.5 Emergência: situação crítica e fortuita que representa perigo à vida, ao meio ambiente e ao patrimônio, gerando um dano continuado que obriga a uma imediata intervenção operacional.

4.6 Perigo: situação com potencial de provocar lesões pessoais ou danos à saúde, ao meio ambiente ou ao patrimônio, ou combinação destas.

4.7 Plano de emergência: é o ativo que define as ações em determinado cenário de sinistro atribuindo a cada componente responsabilidade e os procedimentos a passagem de comando, prioritariamente, ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará ou à Brigada Mista Municipal e estabelece papel de apoio e as responsabilidades para essa condição.

4.8 Planta: local onde estão situadas uma ou mais edificações ou área a ser utilizada para um determinado evento ou ocupação.

4.9 Ponto de encontro: local seguro e protegido dos efeitos do sinistro.

4.10 População fixa: aquela que permanece regularmente na planta, considerando-se os turnos de trabalho e a natureza da ocupação, bem como os terceiros nestas condições.

4.11 População flutuante: aquela que não permanece regularmente na planta. Será sempre considerado o número máximo diário de pessoas.

4.12 Profissional habilitado: profissional com formação em prevenção, combate a incêndio e abandono de área, com carga horária mínima de 200 h para risco baixo, 300 h para risco médio ou 400 h para risco alto; primeiros-socorros com carga horária mínima de 60 h para risco baixo, 120 h para risco médio ou 240 h para risco alto; e análise de risco com carga horária mínima de 60 h para risco baixo, 100 h para risco médio ou 140 h para risco alto. Ou profissional que tenha elaborado planos de emergência contra incêndio nos últimos cinco anos, específicos para o risco baixo, médio ou alto, confirmados por atestado de capacitação técnica emitido por instituição ou empresa de notório reconhecimento no Brasil.

4.13 Risco: propriedade de um perigo promover danos, com possibilidade de perdas humanas, ambientais, materiais e/ou econômicas, resultante da combinação entre frequência esperada e consequência destas perdas.

4.14 Risco alto: planta com carga de incêndio acima de 1 200 MJ/m².

4.15 Risco baixo: planta com carga de incêndio até 300 MJ/m².

4.16 Risco iminente: risco que requer ação imediata.

4.17 Risco médio: planta com carga de incêndio entre 300 e 1 200 MJ/m².

4.18 Rota de fuga: caminhos e saídas devidamente sinalizados, dotados de proteção contra incêndio e desobstruídos, a serem percorridos pelas pessoas para um rápido e seguro abandono de qualquer local da planta até o ponto de encontro previamente determinado pelo plano de emergência contra incêndio.

4.19 Saída de emergência: saídas que atendam os requisitos da IT 05 – Meios de Escape. Parte I: Saídas de emergência em edificações;

4.20 Sinistro: ocorrência proveniente de risco que resulte em prejuízo ou dano.

4.21 Terceiros: pessoal pertencente a uma empresa prestadora de serviço.

5 REQUISITOS

5.1 Elaboração do plano de emergência contra incêndio

5.1.1 Para elaboração de um plano de emergência contra incêndio é necessário realizar uma análise preliminar dos riscos de incêndio, buscando identificá-los, relacioná-los e representá-los em planta de risco de incêndio.

5.1.2 As técnicas de análise de riscos incluem, mas não estão limitadas às seguintes técnicas, desde que efetivas para atender a necessidade em caso de sinistro: what if, checklist, hazop, árvore de falhas, diagrama lógico de falhas.

5.1.3 O plano de emergência contra incêndio deve ser elaborado para toda e qualquer planta, conforme previsto no regulamento de segurança contra incêndio e emergência em vigor e deve ser elaborado por escrito por profissional habilitado, levando-se em conta os seguintes aspectos:

5.1.3.1 Localização (por exemplo: urbana, rural, características da vizinhança, distâncias de segurança de outras edificações e/ou riscos incluindo limites do terreno, distância da unidade do Corpo de Bombeiros Militar,

existência de Plano de Auxílio Mútuo-PAM etc.);

5.1.3.2 Construção (por exemplo: alvenaria, concreto, metálica, madeira etc.);

5.1.3.3 Ocupação (por exemplo: industrial, comercial, residencial, escolar etc.);

5.1.3.4 População (por exemplo: fixa, flutuante, características, cultura etc.);

5.1.3.5 Característica de funcionamento (horários e turnos de trabalho e os dias e horários fora do expediente);

5.1.3.6 Pessoas portadoras de deficiências;

5.1.3.7 Outros riscos específicos inerentes à atividade;

5.1.3.8 Recursos humanos (por exemplo: brigada de incêndio, brigada particular, brigada municipal etc.)

5.1.3.9 Sistemas de segurança contra incêndio e emergência existentes (por exemplo: extintores de incêndio, iluminação de emergência, sinalização, saídas de emergência, sistema de hidrantes, chuveiros automáticos, sistema de detecção e alarme de incêndio etc.). Após o levantamento dos aspectos, o profissional habilitado deve realizar uma análise de riscos da planta com o objetivo de eliminar e/ou mitigar todos os riscos existentes.

5.1.3.10 Controle de resíduos objetivando reduzir a quantidade de material combustível não essencial ao processo produtivo da organização.

5.1.3.11 Deve ser prevista a interface do plano de emergência contra incêndio com outros planos da planta, por exemplo: explosões, inundações, atentados, vazamentos etc. e deve ser referendado por escrito pelo responsável pela ocupação da planta junto com a Anotação de Responsabilidade Profissional.

5.2 Procedimentos básicos do plano de emergência contra incêndio:

Os procedimentos básicos do plano de emergência contra incêndio devem ser atendidos os seguintes requisitos: divulgação e treinamento, procedimentos básicos nas emergências e exercícios simulados.

5.2.1 Divulgação e treinamento

5.2.1.1 Cópia do plano deve ser encaminhada ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará na seção responsável pela segurança contra incêndio e emergência responsável pela circunscrição.

5.2.1.2 O plano de emergência contra incêndio deve ser divulgado por meio de uma preleção e de um manual básico que deve ser distribuído aos ocupantes da planta, de forma

a garantir que todos tenham conhecimento dos procedimentos a serem executados em caso de emergência. Os visitantes devem ser informados formalmente sobre o plano de emergência contra incêndio da planta por meio de panfletos, vídeos e/ou palestras.

5.2.1.3 O plano de emergência contra incêndio deve fazer parte dos treinamentos de formação, treinamentos periódicos e reuniões ordinárias dos membros das brigadas. Uma cópia do plano de emergência deve estar disponível para consulta em situações de emergência para os profissionais qualificados em local de permanência humana constante (por exemplo: portaria, sala de segurança etc.) e apresentadas ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará sempre que solicitado decorrente de uma emergência. A representação gráfica contida no plano de emergência contra incêndio, com destaque para as rotas de fuga e saídas de emergência, deve estar afixada na entrada principal e em locais estratégicos de cada edificação, de forma a divulgar o plano e facilitar o seu entendimento.

5.2.2 Procedimento básico de rotina pré emergencial
Inspeção de sistemas: Implantar e manter um procedimento de inspeção de sistemas de segurança contra incêndio e emergência de maneira a garantir o bom funcionamento e a utilização imediata dos referidos sistemas em caso de necessidade de uso.

5.2.3 Procedimentos básicos na emergência contra incêndio
Os procedimentos básicos na emergência contra incêndio, descritos em 5.2.2.1 a 5.2.2.12, estão relacionados numa sequência lógica, de forma a serem executados por, pelo menos, uma pessoa, preferencialmente de maneira paralela. Para melhor entendimento dos procedimentos de emergência, deve-se consultar os anexos A e B.

5.2.3.1 Alerta: Identificada uma situação de emergência, qualquer pessoa pode, pelos meios de comunicação disponíveis ou alarmes, alertar os ocupantes, os brigadistas, a brigada particular e o apoio externo. Este alerta pode ser executado automaticamente em edificações que possuem sistema de detecção de incêndio.

5.2.3.3 Análise da situação: Após o alerta, deve ser analisada a situação, desde o início até o final da emergência, e desencadeados os procedimentos necessários, que podem ser priorizados ou realizados simultaneamente, de acordo com os recursos materiais e humanos, disponíveis no local.

5.2.3.4 Apoio externo: O Corpo de Bombeiros Militar e/ou outros órgãos locais devem ser acionados imediatamente, quando da sua chegada ao local, devem ser recepcionados preferencialmente por um brigadista, que deve fornecer as informações necessárias para otimizar sua entrada e seus procedimentos operacionais, e informados do seguinte:

5.2.3.4.1 nome do solicitante e o número do telefone

utilizado;

5.2.3.4.2 endereço completo, pontos de referência e/ou melhores acessos;

5.2.3.4.3 características da emergência, local ou pavimento e eventuais vítimas e seus estados.

5.2.3.4.4 característica da circunvizinhança para necessidade de abastecimentos;

5.2.3.5 Primeiros-socorros: Realizar a triagem de vítimas e prestar os primeiros-socorros, mantendo ou estabilizando suas funções vitais (por exemplo: SBV - suporte básico da vida, RCP - ressuscitação cardiopulmonar etc.), até que se obtenha o socorro especializado.

5.2.3.6 Eliminar riscos: por meio do corte das fontes de energia (por exemplo: elétrica etc.) e do fechamento das válvulas das tubulações (por exemplo: GLP, oxi-acetileno, gases, produtos perigosos etc.), quando possível e necessário, da área sinistrada atingida ou geral.

5.2.3.7 Abandono de área: Proceder ao abandono da área parcial ou total, quando necessário, conforme comunicação preestabelecida, conduzindo a população fixa e flutuante para o ponto de encontro, ali permanecendo até a definição final da emergência. O plano deve contemplar ações de abandono para portadores de deficiência física permanente ou temporária, bem como as pessoas que necessitem de auxílio (por exemplo: idosos, gestantes etc.).

5.2.3.8 Isolamento da área: Isolar fisicamente a área sinistrada, de modo a garantir os trabalhos de emergência e evitar que pessoas não autorizadas adentrem ao local.

5.2.3.9 Confinamento do incêndio: Confinar o incêndio de modo a evitar a sua propagação e consequências.

5.2.3.10 Combate ao incêndio: Proceder ao combate, quando possível, até a extinção do incêndio, restabelecendo a normalidade.

5.2.3.11 Passagem de comando a autoridade competente: Informar a autoridade competente, prioritariamente, o Corpo de Bombeiros Militar do Pará ou a Brigada Mista Municipal, sobre o sinistro, providências tomadas, materiais utilizados, recursos disponíveis e demais informações que possibilitem melhor gerenciamento do sinistro, bem como ficar a disposição desta autoridade.

5.2.3.12 Investigação: Levantar as possíveis causas do alerta e os demais procedimentos adotados, com o objetivo de propor medidas preventivas e corretivas para evitar a sua repetição.

5.2.4 Exercícios simulados

5.2.4.1 Devem ser realizados exercícios simulados de abandono de área, parciais e completos, no estabelecimento ou local de trabalho, com a participação de toda a população, sendo que para o risco baixo ou médio, o período máximo é de seis meses para simulados parciais e 12 meses para simulados completos. Para o risco alto o período máximo é de três meses para simulados parciais e seis meses para simulados completos. Imediatamente após o simulado, deve ser realizada uma reunião extraordinária para avaliação e correção das falhas ocorridas. Deve ser elaborada ata na qual constem:

5.2.4.1.1 Data e horário do evento;

5.2.4.1.2 Tempo gasto no abandono;

5.2.4.1.3 Tempo gasto no retorno;

5.2.4.1.4 Tempo gasto no atendimento de primeiros-Socorros;

5.2.4.1.5 Atuação dos profissionais envolvidos;

5.2.4.1.6 Comportamento da população;

5.2.4.1.7 Participação do Corpo de Bombeiros Militar e tempo gasto para sua chegada;

5.2.4.1.8 Ajuda externa (por exemplo: PAM - Plano de Auxílio Mútuo etc.);

5.2.4.1.9 Falhas de equipamentos;

5.2.4.1.10 Falhas operacionais; e

5.2.4.1.11 Demais problemas levantados na reunião.

5.2.4.2 Exercícios simulados devem ser programados com ou sem comunicação prévia para a população.

5.2.4.3 É obrigatório a sua execução em simulados junto as partes interessadas para fins de certificação perante este órgão fiscalizador das medidas de segurança contra incêndio. Estes simulados deverão ser realizados junto à Unidade Bombeiro Militar responsável pela circunscrição do estabelecimento.

5.3 Manutenção do plano de emergência contra incêndio

Devem ser realizadas reuniões com o coordenador geral da Brigada de Incêndio, os chefes da Brigada de Incêndio, um representante da brigada, com registro em ata e envio às áreas competentes para as providências pertinentes.

5.3.1 Reunião ordinária: Na reunião ordinária devem ser discutidos os seguintes itens:

5.3.1.1 Calendário dos exercícios de abandono;

5.3.1.2 Funções de cada pessoa dentro do plano de emergência contra incêndio;

5.3.1.3 Condições de uso dos equipamentos de combate a incêndio;

5.3.1.4 Apresentação dos problemas relacionados à prevenção de incêndios, encontrados nas inspeções, para que sejam feitas propostas corretivas;

5.3.1.5 Atualização de técnicas e táticas de combate a incêndios;

5.3.1.6 Outros assuntos de interesse.

5.3.2 Reunião extraordinária

Devem ser realizadas reuniões extraordinárias para análise da situação sempre que:

5.3.2.1 Ocorrer um exercício simulado (ver 5.2.4);

5.3.2.2 Ocorrer um sinistro (ver 5.2.4);

5.3.2.3 For identificado um risco iminente;

5.3.2.4 Ocorrer uma alteração significativa dos processos industriais ou de serviços, de área ou leiaute;

5.3.2.5 Houver a previsão de execução de serviços que possam gerar algum risco.

5.4 Revisão do plano de emergência contra incêndio

O plano de emergência contra incêndio deve ser revisado por profissional habilitado sempre que:

5.4.1 Ocorrer uma alteração significativa nos processos industriais, processos de serviços, de área ou leiaute;

5.4.2 For constatada a possibilidade de melhoria do plano;

5.4.3 Completar 12 meses de sua última revisão.

5.4.4 Nenhuma alteração significativa nos processos industriais, processos de serviços, de área ou leiaute pode ser efetuada sem que um profissional habilitado, preferencialmente aquele que elaborou o plano de emergência contra incêndio, seja consultado previamente e autorize a sua alteração por escrito.

5.4.5 O profissional habilitado deve consultar o coordenador geral das brigadas, chefes de Brigada, um representante da brigada e os profissionais responsáveis pelas alterações significativas nos processos industriais, processos de serviços, de área ou leiaute, bem como as atas de reunião ordinárias e extraordinárias e os resultados de auditoria do plano, sempre que houver necessidade de revisá-lo.

5.4.6 Auditoria do plano: Um profissional habilitado deve realizar uma auditoria do plano a cada 12 meses, preferencialmente antes de sua revisão. Nesta auditoria deve-se avaliar se o plano está sendo cumprido em conformidade com esta Instrução Técnica, bem como verificar se os riscos encontrados na análise de risco elaborada pelo profissional habilitado, foram eliminados ou minimizados.

6 PROCEDIMENTOS PARA VISTORIA DO CBMPA

6.1.1 O Plano de emergência contra incêndio deve ser exigido por ocasião da análise ou vistoria, para fins de emissão do AVCB, a Planilha de informações operacionais e a Planta de risco de incêndio, e comprovação de simulado realizado pela Unidade Bombeiro Militar responsável pela circunscrição nos termos dos itens 6.1.3. e 6.1.4.

6.1.2 Uma cópia do Plano de emergência contra incêndio deve estar disponível para consulta em local de permanência humana constante (portaria, sala de segurança etc), podendo ser requisitada pelo Corpo de Bombeiros Militar na vistoria, em treinamento ou em situações de emergência.

6.1.3 Planilha de informações operacionais

6.1.3.1 A Planilha de informações operacionais constitui no resumo de dados sobre a edificação, sua ocupação e detalhes úteis para o pronto atendimento operacional do Corpo de Bombeiros Militar.

6.1.3.2 As informações operacionais devem ser fornecidas por meio do preenchimento de planilha, constante do “anexo D”.

6.1.3.3 A Planilha de informações operacionais deve ser apresentada por ocasião do pedido de vistoria a ser realizada na edificação ou área de risco.

6.1.3.4 Quando da alteração dos dados ou dos riscos existentes na edificação, deve ser feita a atualização da Planilha de informações operacionais.

6.1.3.5 O Serviço de segurança contra incêndio deve encaminhar uma cópia da Planilha de informações operacionais para Centro de Operações e para a Unidade Bombeiro Militar responsável pelo atendimento daquela localidade.

6.1.3.6 Com a informatização do serviço de segurança contra incêndio, a referida planilha pode ser disponibilizada para preenchimento e envio diretamente pela página do Corpo de Bombeiros Militar, na rede de alcance mundial.

6.1.4 Planta de risco de incêndio

6.1.4.1 A Planta de risco de incêndio visa facilitar o

reconhecimento do local por parte das equipes de emergência e dos ocupantes da edificação e área de risco.

6.1.4.2 Planta de risco de incêndio deve fornecer as seguintes informações:

- a)** principais riscos (explosão e incêndio);
- b)** paredes e portas corta-fogo;
- c)** hidrantes externos;
- d)** número de pavimentos;
- e)** registro de recalque;
- f)** reserva de incêndio;
- g)** local de manuseio e/ou armazenamento de produtos perigosos;
- h)** vias de acesso às viaturas do Corpo de Bombeiros Militar;
- i)** hidrantes urbanos próximos da edificação;
- j)** localização das saídas de emergência.

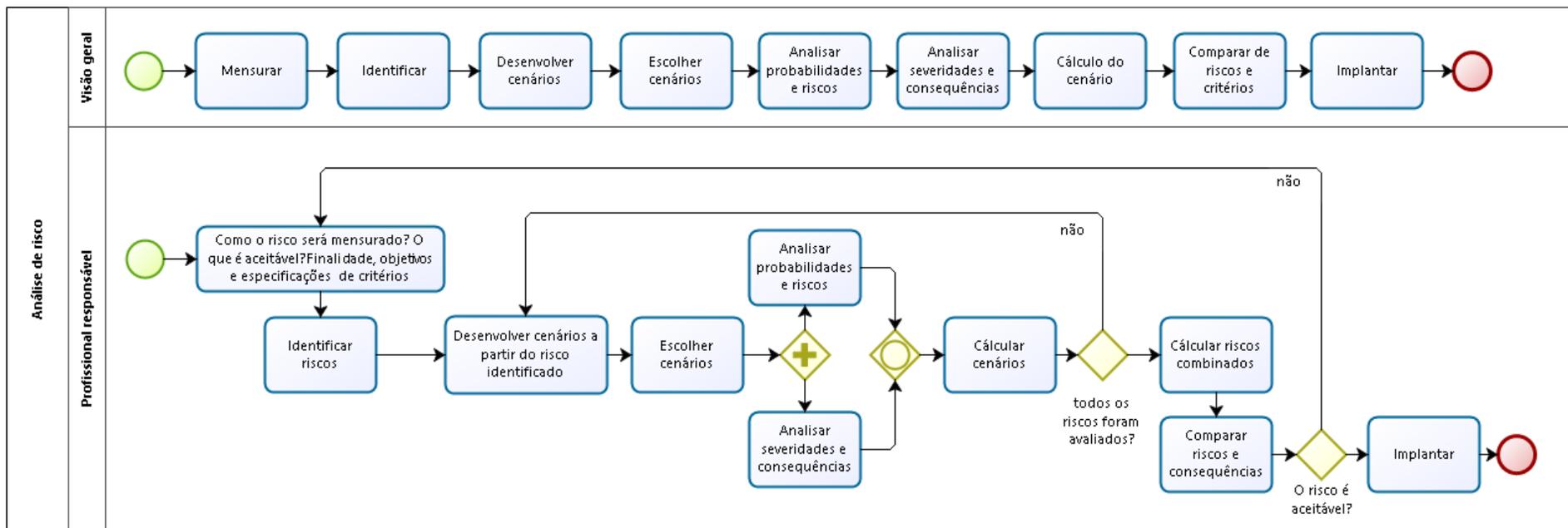
6.1.4.3 A planta de risco de incêndio deve ser elaborada em formato A2, A3 ou A4, preferencialmente em escala padronizada, conforme modelo em anexo.

6.1.4.4 A planta de risco de incêndio deve permanecer afixada na entrada da edificação, portaria ou recepção, nos pavimentos de descarga e junto ao “hall” dos demais pavimentos, de forma que seja visualizado por ocupantes da edificação e equipes do Corpo de Bombeiros Militar, em caso de emergências.

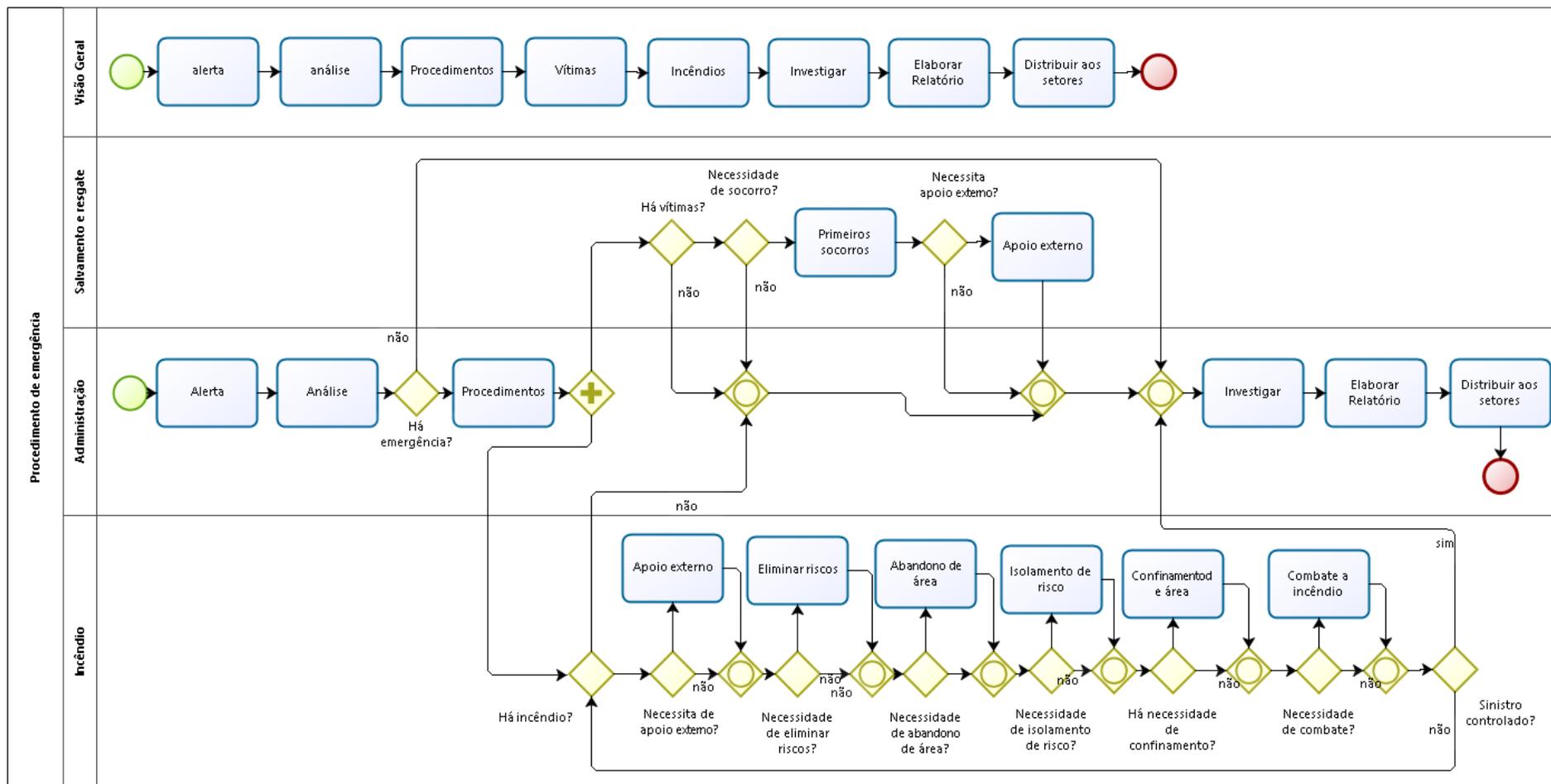
6.1.4.5 A Planta de risco de incêndio deve ser conferida pelo vistoriador a partir da primeira vistoria em que a edificação ou área de risco estiver ocupada.

6.1.4.6 Por ocasião da alteração dos riscos existentes na edificação, deve ser feita a substituição da Planta de risco de incêndio.

Anexo A: Procedimento de análise de risco



Anexo B: Procedimento de emergência



ANEXO C: Modelo de plano de emergência contra incêndio**C.1** Descrição da edificação ou área de risco

C.1.1 Identificação da edificação: identificar o nome da empresa.

C.1.2 Localização: indicar o tipo de localização: se urbana ou rural, endereço, característica da vizinhança, distância do Corpo de Bombeiros Militar e meios de ajuda externa.

C.1.3 Estrutura: indicar o tipo, por exemplo: de alvenaria, concreto, metálica, madeira etc.

C.1.4 Dimensões: indicar área total construída e de cada uma das edificações, altura de cada edificação, número de andares, se há subsolos, garagens e outros detalhes.

C.1.5 Ocupação: indicar o tipo de ocupação de acordo com o Regulamento de segurança contra incêndio.

C.1.6 População: indicar a população fixa e flutuante, e suas características, total e por setor, área e andar.

C.1.7 Características de funcionamento: indicar os horários e turnos de trabalho, os dias e horários fora do expediente de funcionamento e as demais características da planta, departamentos, responsáveis e ramais internos.

C.1.8 Pessoas portadoras de necessidades especiais: indicar o número de pessoas e sua localização na planta.

C.1.9 Riscos específicos inerentes à atividade: detalhar todos os riscos existentes (por exemplo: cabine primária, caldeira, equipamentos, cabine de pintura etc).

C.1.10 Recursos humanos: indicar o número de membros da Brigada de Incêndio, de Brigadistas Profissionais, de Corpo de Bombeiros Militar e outros meio de ajuda externa.

C.1.11 Sistemas de Segurança contra Incêndio: indicar os equipamentos e recursos existentes (sistema de hidrantes, chuveiros automáticos, sistema de espuma e resfriamento, reserva técnica de incêndio, reserva de líquido gerador de espuma, grupo motogerador etc).

C.1.12 Rotas de fuga: indicar as rotas de fuga e os pontos de encontro, mantendo-os sinalizados e desobstruídos.

C.2 Procedimentos básicos de emergência contra incêndio

Os procedimentos descritos em B.2.1 a B.2.10 estão relacionados numa ordem lógica e devem ser executados conforme a disponibilidade do pessoal e com prioridade ao atendimento de vítimas.

C.2.1 Alerta: deve contemplar como deve ser dado o alerta em caso de incêndio (por exemplo: através de alarme, telefone ou outro meio), especificar órgão e telefones de quem devem ser avisados e como os membros da Brigada e a população em geral devem ser avisados sobre o alerta.

C.2.2 Análise da situação: deve identificar quem vai realizar a análise da situação, qual a responsabilidade desta pessoa, a quem ela vai informar caso seja confirmada a emergência e demais providências necessárias.

C.2.3 Apoio externo: deve identificar quem é a pessoa responsável por acionar o Corpo de Bombeiros Militar ou outro meio de ajuda externa. Deve estar claro que esta pessoa deve fornecer, no mínimo, as seguintes informações:

- a) nome e número do telefone utilizado;
- b) endereço da planta (completo);
- c) pontos de referência e melhores acessos;
- d) características do incêndio;
- e) quantidade e estado das eventuais vítimas.

Uma pessoa, preferencialmente um brigadista, deve orientar o Corpo de Bombeiros Militar ou o meio de ajuda externa quando da sua chegada, sobre as condições e acessos, e apresentá-los ao Chefe da Brigada e ao plano de emergência disponível.

C.2.4 Primeiros socorros e hospitais próximos: deve indicar quem são as pessoas habilitadas para prestar os primeiros socorros às eventuais vítimas e os hospitais próximos.

C.2.5 Eliminar riscos: deve indicar quem é a pessoa responsável pelo corte da energia elétrica (parcial ou total) e pelo fechamento das válvulas das tubulações, se necessário.

C.2.6 Abandono de área: deve indicar a metodologia a ser usada, caso seja necessário abandonar o prédio e as pessoas responsáveis por este processo.

ANEXO D: Planilha de Informações Operacionais

1. Informações Gerais:

1.1 Localização: (Endereço)

1.2 Ocupação:

1.3 Área: _____

Nº pavimentos: _____

1.4 Construção:

1.4.1 Tipo de estrutura (concreto, metálica, madeira ou mista);

1.4.2 Material de acabamento das paredes:

1.4.3 Material de acabamento dos pisos:

1.4.4 Material da cobertura:

1.5 População:

1.5.1 População flutuante: _____

1.5.2 Número de ocupantes: _____

1.5.3 Localização do(s) ponto(s) de encontro: _____

1.6 Características de funcionamento:

1.6.1 Número de funcionários: _____

1.6.2 Horário de funcionamento: _____

1.6.3 Vias de acesso e pontos de referência: _____

1.6.4 Vias de acesso para as viaturas de emergência do Corpo de Bombeiros Militar:

2. Recursos Humanos:

2.1 Nº de Brigadistas por turno: _____

2.2 Nº de Brigadista particular: _____

2.3 Encarregado da Segurança contra Incêndio: _____

Telefone/Ramais: _____

3. Sistemas de Segurança contra Incêndio instalados e recursos materiais: (Sim ou Não)

3.1 Hidrantes: ()

3.2 Chuveiros automáticos: ()

3.3 Gás carbônico (CO₂): ()

3.4 Gases especiais: ()

3.5 Sistema de detecção de incêndio ()

3.6 Grupo motogerador: ()

3.7 Escada pressurizada: ()

3.8. Sistema de espuma mecânica: ()

3.9 Sistema de resfriamento: ()

3.10 Reserva de líquido gerador de espuma: ()

3.11 Bombas de recalque:

VAZÃO: _____ LPM

PRESSÃO: _____ MCA

TIPO (elétrica / óleo ou gasolina) _____

3.12 Localização do registro de recalque: _____

3.13 Reservatório de água para incêndio: _____ LITROS

Tipo: _____ (Subterrâneo/ elevado ou nível do solo)

4. Posto de Bombeiros mais próximo: _____

5. Riscos especiais da edificação: (Sim ou Não)

Caldeiras: ()

Sistema de GLP: ()

Armazenamento de produtos químicos: ()

Central de distribuição elétrica: ()

Produtos radioativos: ()

Espaços confinados: ()

6. Outros riscos específicos inerentes à atividade: _____

7. Outras informações úteis para uma intervenção do Corpo de Bombeiros Militar:

